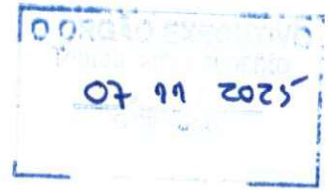




CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DESPACHO N.º 81/2025



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VICE-PRESIDENTE

Ao abrigo da norma habilitante do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego na Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sónia Cristina Cristóvão Mexia, as competências próprias do Presidente da Câmara, atribuídas pela alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma, com efeitos a partir de hoje.

Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

As competências constantes do presente instrumento de delegação abrangem a prática de todos os atos administrativos preparatórios, instrumentais, acessórios ou consequentes necessários à concretização dos respetivos procedimentos administrativos.

Paços do Município de Castelo Branco, 04 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues